

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 049/2018-GRE

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO 35º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e considerando:

- a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- a Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 14.825, de 12 de setembro de 2005 e Lei Estadual nº 15.944, de 09 de setembro de 2008;
- o Decreto Estadual nº 3.320, de 24 de novembro de 2011;
- o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013;
- do Decreto Estadual nº 10.429, de 25 de março de 2014;
- o processo conforme CR nº 54.413/2018, de 30 de maio de 2018;

TORNA PÚBLICO:

O presente edital estabelece as instruções para a abertura de inscrições e realização do 35º Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto para o quadro de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, de acordo com as vagas especificadas, observada a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público será regido por este edital e pela Resolução nº 169/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016, que aprova o Regulamento de Concurso Público para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior da UNIOESTE, disponível no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos, cabendo ao candidato observar as normas estabelecidas, e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.2 – O Concurso Público de que trata este edital se constituirá de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; prova didática com arguição, de caráter eliminatório

e classificatório, e de avaliação do currículo, de caráter classificatório, para todas as áreas de conhecimento ou matéria, constante do item 2 deste edital.

1.3 – É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - **COGEPS** a execução do Concurso, a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação da prova escrita, prova didática com arguição e avaliação do currículo.

1.4 – Todos os atos pertinentes ao Concurso Público serão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

1.5 – A reserva de vaga para pessoas com deficiência e afrodescendentes está prevista neste Edital por matéria/área de conhecimento com oferta de vaga igual ou superior a 05 (cinco).

1.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e as divulgações de todos os atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este edital.

1.7 – Será admitida a solicitação de impugnação deste edital **no período de 25 a 29 de junho de 2018**, dirigida à COGEPS, com a devida justificativa fundamentada, pelo e-mail: cogepeps@unioeste.br sob pena de preclusão deste direito, e as respostas serão publicadas **até o dia 02 de julho de 2018**.

1.8 – Para a posse o candidato aprovado, classificado e convocado pelo Gabinete da Reitoria, deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo e classe e apresentar os documentos, conforme descrito neste edital, e os demais solicitados no ato admissional.

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO OU MATÉRIA, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO, REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO NO CARGO.

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS – CCSA.

Área de conhecimento ou matéria: Serviço Social A.
Número de vagas e carga horária: Duas vagas RT 40.
Requisito (s): Graduação em Serviço Social. Mestrado em Serviço Social ou nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Antropologia, Ciência Política, Sociologia, Direito, Economia, Filosofia, História, Psicologia e Interdisciplinar.
<p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A questão social sob a ótica da teoria de prática do Método Crítico Dialético; 2. As demandas contemporâneas ao Serviço Social (relações de gênero, movimentos sociais, raça, etnias e processos migratórios); 3. As Diretrizes curriculares e o Projeto Ético Político na formação profissional do Serviço Social; 4. Ética Profissional e Serviço Social; 5. Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social e o significado social da profissão; 6. Estágio Supervisionado na formação em Serviço Social e a sua relação com as competências e atribuições profissionais; 7. O Serviço Social no Brasil: gênese, desenvolvimento, contexto histórico, significado social e sua relação com as políticas sociais; 8. Instrumentalidade, mediação e o trabalho do assistente social desafios na contemporaneidade.

Área de conhecimento ou matéria: Serviço Social B.
Número de vagas e carga horária: Três vagas RT 40.
Requisito (s): Graduação em Serviço Social. Doutorado em Serviço Social ou nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Antropologia, Ciência Política, Sociologia, Direito, Economia, Filosofia, História, Psicologia e Interdisciplinar.
<p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A construção e a materialização do Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social Brasileiro; 2. O instrumental Técnico-Operativo no Serviço Social: significado, fundamentos teórico-metodológicos, ético-político, técnico-operativo e sua relação com as competências e atribuições profissionais; 3. A contribuição da pesquisa na formação e no exercício profissional do Serviço Social; 4. Fundamentos éticos e ética profissional do Serviço Social; 5. Estágio em Serviço Social e reflexões práticas na formação e trabalho profissional; 6. Fundamentos, Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social: influência do funcionalismo, da fenomenologia e da teoria social marxista na profissão; 7. Mundialização do capital, conservadorismo e ofensiva neoliberal: rebatimentos no trabalho, formação em Serviço Social e nas Políticas Sociais; 8. Competências, atribuições profissionais e as dimensões constitutivas do trabalho do Assistente Social: direitos, questão social e trabalho assalariado.

Área de conhecimento ou matéria: Angiologia.
Número de vagas e carga horária: uma vaga RT 12.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica na área de Angiologia ou Vascular. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Principais doenças dos troncos arteriais, venosos e linfáticos; 2. Exames complementares em angiologia; 3. Síndrome Isquêmica Crônica e Aguda; 4. Patologia de artérias e veias; 5. Insuficiência Venosa Crônica; 6. Linfedema; 7. Gangrena diabética; 8. Síndrome do desfiladeiro torácico.

Área de conhecimento ou matéria: Cardiologia.
Número de vagas e carga horária: uma vaga RT 12.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica na área de Cardiologia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Hipertensão Arterial Sistêmica e Crise Hipertensiva; 2. Insuficiência Cardíaca Congestiva e Miocardites; 3. Lesões Oro-Valvares Mitrais e Endocardite Infecciosa; 4. Arritmias Cardíacas, Bradiarritmias e Taquiarritmias; 5. Choque Cardiogênico e Infarto Agudo do Miocárdio; 6. Insuficiência Coronariana; 7. Endocardite infecciosa; 8. Farmacologia cardiovascular aplicada.

Área de conhecimento ou matéria: Farmacologia e Epidemiologia.
Número de vagas e carga horária: uma vaga RT 40.
Requisito (s): Graduação em Farmácia. Doutorado em Farmacologia, ou Ciências Farmacêuticas, ou Ciências da Saúde ou Epidemiologia.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Farmacodinâmica: agonistas e antagonistas, receptores, relação entre concentração e efeito; 2. Farmacologia dos diuréticos, anti-hipertensivos e antidiabéticos; 3. Farmacologia dos anti-inflamatórios não-esteroidais; 4. Farmacologia de antimicrobianos; 5. Farmacologia dos antidepressivos e ansiolíticos; 6. Indicadores de morbidade e mortalidade em epidemiologia; 7. Métodos epidemiológicos; 8. Índices e coeficientes em epidemiologia.

Área de conhecimento ou matéria: Gastroenterologia.
Número de vagas e carga horária: uma vaga RT 12.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Pós-graduação em Gastroenterologia ou Nutrição enteral e parenteral ou Endoscopia Digestiva. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria..
Conteúdo Programático: 1.Nutrição parenteral ou enteral; 2.Métodos de diagnóstico das doenças gastrointestinais; 3.Tratamento clínico das doenças gastrointestinais; 4. Doenças do estômago e intestino; 5.Endoscopia digestiva alta e colonoscopia; 6.Doenças do fígado; 7.Doenças do pâncreas; 8.Metodologia ativa.

Área de conhecimento ou matéria: Ginecologia e Obstetrícia e Internato Médico em Ginecologia e Obstetrícia I.
Número de vagas e carga horária: seis vagas RT 20, sendo quatro vagas para ampla concorrência; uma vaga para portador deficiência e uma vaga para afrodescendente.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica na área de Ginecologia e Obstetrícia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: 1. Amenorreias; 2. Vulvovaginites; 3. Endometriose; 4. Câncer do colo e do corpo uterino; 5. Mioma uterino; 6. Evolução genital da mulher; 7. Anomalias morfológicas; 8. Ginecologia pediátrica e geriátrica.

Área de conhecimento ou matéria: Hematologia.
Número de vagas e carga horária: uma vaga RT 09.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou Residência médica em Hematologia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Leucemias agudas e crônicas: diagnóstico e prognóstico; 2. Síndromes mielodisplásicas; 3. Estudo clínico e terapêutico das Anemias em geral; 4. Estudo clínico e terapêutico das doenças hemorrágicas; 5. Estudo clínico e terapêutico das doenças neoplásicas 6. Doenças plaquetárias: alteração do número e função; 7. Coagulopatias congênicas e adquiridas; 8. Trombofilias congênicas e adquiridas.

Área de conhecimento ou matéria: Medicina Legal.
Número de vagas e carga horária: uma vaga RT 12.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Experiência comprovada na área de medicina legal de no mínimo 1 ano. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Medicina legal: Conceitos e aplicações; 2. Medicina legal e bioética; 3. Estudo médico legal dos transplantes; 4. Homicídios, suicídios e eutanásia; 5. Ensino das normas de conduta médica; 6. Exercício legal e ilegal da Medicina no Brasil; 7. Responsabilidade e segredo em Medicina; 8. Ensino da perícia médica.

Área de conhecimento ou matéria: Oftalmologia.
Número de vagas e carga horária: uma vaga RT 20.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou Residência médica em Oftalmologia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Métodos propedêuticos em oftalmologia; 2. Motibilidade ocular e estrabismo; 3. Glaucoma; 4. Vícios de refração; 5. Traumatologia ocular; 6. Descolamento de retina; 7. Neuroftalmologia; 8. Tratamento clínico e cirúrgico das principais patologias oftalmológicas.

Área de conhecimento ou matéria: Otorrinolaringologia.
Número de vagas e carga horária: uma vaga RT 12.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou Residência médica em Otorrinolaringologia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Epidemiologia das principais patologias da face;2. Semiologia da otorrinolaringologia;3. Otites média (aguda, serosa e crônica);4. Faringotonsilites;5. Rinossinusites agudas e crônicas;6. Investigação da surdez;7. Rinite alérgica;8. Investigação diagnóstica em ouvido e equilíbrio.

Área de conhecimento ou matéria: Pediatria e Internato Médico em Pediatria I.
Número de vagas e carga horária: seis vagas RT 20, sendo quatro vagas para ampla concorrência; uma vaga para portador deficiência e uma vaga para afrodescendente.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica na área de Pediatria. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Infecção de vias aéreas superiores;2. Doenças exantemáticas na infância;3. Diarreia aguda;4. Síndrome nefrítica e nefrótica;5. Desidratação e terapia de reidratação oral;6. Assistência integral ao recém-nascido;7. Patologias cirúrgicas mais comuns na infância;8. Urgências e emergências na pediatria.

Área de conhecimento ou matéria: Prática Médica Integrativa II e Urgência e Emergência.
Número de vagas e carga horária: seis vagas RT 20, sendo quatro vagas para ampla concorrência; uma vaga para portador deficiência e uma vaga para afrodescendente.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Lesões das vias aéreas;2. Choque e distúrbios hidroeletrólíticos no politraumatizado;3. Trauma torácico abdominal;4. Trauma do sistema nervoso central;5. Laboratório de Habilidades;6. Simulação exame físico;7. Interpretação de exames laboratoriais;8. Discussão de casos clínicos reais, através de metodologias ativas.

Área de conhecimento ou matéria: Prática Médica Integrativa III e Clínica Cirúrgica I.
Número de vagas e carga horária: Cinco vagas RT 20, sendo três vagas para ampla concorrência; uma vaga para portador deficiência e uma vaga para afrodescendente.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica na área de cirurgia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Cirurgia de hepato-biliares;2. Cirurgia de esôfago;3. Cirurgias gástricas;4. Cirurgias de pâncreas;5. Diagnóstico sindrômico e topográfico;6. Habilidades de raciocínio de diagnóstico diferencial;7. Desenvoltura na condução de caso clínico;8. Ética Médica (Código de Ética Médica).

Área de conhecimento ou matéria: Psicologia.
Número de vagas e carga horária: duas vagas RT 20.
Requisito (s): Graduação em Psicologia. Mestrado em Ciências da Saúde, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Multidisciplinar ou Psicologia.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Exame do estado próprio; 2. Principais escolas psicológicas; 3. Personalidade – Desenvolvimento, Estrutura e Conflitos; 4. Funções Mentais; 5. Relação psicológica médico-paciente; 6. Multidisciplinaridade e Interdisciplinaridade; 7. Núcleo de Apoio a Estratégia de Saúde da Família (NASF); 8. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Sistema Único de Saúde - Legislação.

Área de conhecimento ou matéria: Psiquiatria.
Número de vagas e carga horária: duas vagas RT 12.
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou Residência médica em Psiquiatria. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil; 2. Psicopatologia; 3. Estudo das Principais doenças mentais; 4. Distúrbios da ansiedade, do humor e da personalidade; 5. Transtorno relacionado ao uso de álcool e drogas; 6. Principais transtornos psiquiátricos na senilidade; 7. Terapêutica psiquiátrica; 8. Saúde mental.

Área de conhecimento ou matéria: Saúde Coletiva e Internato em Saúde Coletiva.
Número de vagas e carga horária: uma vaga RT 20.
Requisito (s): Graduação em Medicina ou em áreas da saúde (Bacharelado). Especialização na área de saúde coletiva, ou preventiva, ou saúde da família, ou saúde pública. Mestrado em Ciências da Saúde, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Engenharias ou Multidisciplinar. Experiência comprovada na área de Tecnologia da Informação. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: 1. Sistema Único de Saúde – Legislação; 2. Multidisciplinaridade e Interdisciplinaridade; 3. Desenhos de Pesquisa em Epidemiologia; 4. Estratégia de Saúde da Família; 5. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina (DCNs) de 2014; 6. Sistemas Inteligentes; 7. Programação Web; 8. Aplicações Híbridas.

Área de conhecimento ou matéria: Nutrição I.
Número de vagas e carga horária: Duas vagas RT 40.
Requisito (s): Graduação em Nutrição. Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências da Saúde, ou Ciências Agrárias, ou Ciências Biológicas, ou Ciências de Alimentos ou Nutrição.
Conteúdo Programático: 1. Diretrizes para o planejamento dietético de indivíduos saudáveis; 2. Determinação e distribuição do Valor Energético Total (VET), macro e micronutrientes; 3. Rotulagem geral – informação nutricional: legislação, cálculos da informação nutricional; 4. Intervenção em Nutrição em Saúde Pública: desnutrição e anemias carências; 5. Nutrição social com ênfase no Sistema Único de Saúde; 6. Educação e orientação em Nutrição; 7. Políticas Públicas em Nutrição; 8. Avaliação antropométrica.

Área de conhecimento ou matéria: Nutrição II.
Número de vagas e carga horária: Uma vaga RT 40.
Requisito (s): Graduação em Nutrição. Doutorado em Nutrição, ou Ciências da Saúde, ou Ciências de Alimentos.
Conteúdo Programático: 1. Legislação Brasileira e utilização das Boas Práticas de Fabricação e Procedimento Operacional Padrão; 2. Intoxicações e infecções de origem alimentar; 3. Nutrição na Atenção Básica; 4. Avaliação dos efeitos nutricionais dos alimentos em modelos experimentais; 5. Patologia e dietoterapia nas principais enfermidades gástricas e intestinais; 6. Fisiopatologia e conduta dietética no câncer; 7. Recursos ergogênicos: utilização e principais efeitos sobre o organismo; 8. Diagnóstico nutricional e exposição a fatores de risco.

Área de conhecimento ou matéria: Nutrição III.
Número de vagas e carga horária: Duas vagas RT 40.
Requisito (s): Graduação em Nutrição. Doutorado em Nutrição, ou Ciências da Saúde, ou Ciências de Alimentos.
Conteúdo Programático: 1. Nutrição Esportiva; 2. Estratégias e alternativas de intervenção para o controle de distúrbios nutricionais; 3. Necessidades e avaliação nutricional no esporte; 4. Nutrigenômica; 5. Alimentos ultrprocessados: implicações na saúde; 6. Avaliação sensorial: características, métodos e aplicação estatísticas; 7. Patologia e dietoterapia nas enfermidades; 8. Transtornos alimentares: anorexia e bulimia.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

3.1 – Para a investidura no cargo o nomeado deverá:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, na forma da lei;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** comprovar escolaridade e requisitos exigidos para o exercício do cargo conforme especificado para cada área de conhecimento ou matéria constante do item 2 deste edital;
- d)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial;
- e)** estar em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral;
- f)** estar em dia com as obrigações militares, quando for do sexo masculino;
- g)** estar no gozo dos direitos políticos;
- h)** ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- i)** não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- j)** ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do Centro/Colegiado requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados;
- k)** cumprir as determinações deste edital e normas complementares da UNIOESTE, inclusive, o edital de convocação pode fixar outras exigências e procedimentos previstos em legislação vigente.

3.2 – Para a posse do cargo, o nomeado deverá comprovar, mediante a entrega de fotocópia ou via original, os seguintes documentos:

- a)** carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página com foto e qualificação civil e página com o primeiro e último registro;
- b)** cartão de PIS ou PASEP – número e data de cadastramento;
- c)** registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- d)** cédula de identidade (emitido pela SESP-PR);
- e)** cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f)** título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- g)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
- h)** comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento ou matéria constante do item 2 deste edital;
- i)** certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- j)** comprovante de endereço atual em nome do nomeado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento;
- k)** declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Artigo 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais nº 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- l)** declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- m)** declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná e nos termos da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e Decreto Estadual nº 2.141 de 12 de fevereiro de 2008;

3.3 – Para os documentos solicitados nas letras “a” a “i” do item 3.2 o nomeado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação na UNIOESTE, ou fotocópias autenticadas em cartório.

3.4 – Para o provimento no cargo exige-se que o nomeado possua diploma de curso superior de duração plena e diploma de programas de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, com validade nacional na área de conhecimento ou matéria objeto do Concurso, conforme edital.

3.5 – O título acadêmico de especialista deve ser obtido em curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituições de ensino superior ou por instituições, especialmente, credenciadas para atuarem nesse nível educacional, que atendam ao disposto na legislação em vigor.

3.6 – O título de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) deve ser obtido em cursos ou em programas reconhecido ou credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação – CAPES/MEC.

3.7 – O diploma do curso de pós-graduação pode ser substituído por comprovante de conclusão, conforme legislação vigente.

3.8 – Os documentos de graduação ou de pós-graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras devem, até o momento da posse, ser revalidados, conforme legislação vigente.

3.9 – Durante a realização do Concurso Público se verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Após a posse do candidato, se verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, será objeto de apuração por meio do devido processo administrativo disciplinar, na forma da legislação vigente.

3.10 – O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo, não poderá ser empossado, conforme artigo 35, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná.

3.11 – O regime jurídico para a nomeação será o Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Paraná) e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

3.12 – O regime previdenciário é o Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 – A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas para cada área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

4.2 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.

4.3 – A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de provas/avaliação;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 – Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim, participará automaticamente das vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital.

4.5 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.6 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá:

- a)** observar o contido nos **itens de 4.12 a 4.16** deste edital;
- b)** estar ciente que, para nomeação será submetido a avaliação médica nos termos da legislação vigente para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/classe;
- c)** estar ciente que, se aprovado e nomeado, deverá desempenhar sua função conforme as atribuições do cargo/classe.

4.7 – Para a avaliação médica deverá ser observada:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
- b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/classe a desempenhar;
- c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- e)** a CIF e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

4.8 – Será também avaliada a compatibilidade entre as atribuições do cargo/classe e a deficiência do candidato apenas durante o estágio probatório.

4.9 – A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo/classe, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de atribuições.

4.10 – Os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhe são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

4.11 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.12 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para a realização das provas previstas, deverá requerê-lo por escrito, com justificativa acompanhada de parecer original ou fotocópia autenticada emitido por especialista da área de sua deficiência, para a análise, no período de inscrição.

4.13. O pedido deverá ser encaminhado dentro do período das inscrições por e-mail: cogeps@unioeste.br ou protocolado a **UNIOESTE/COGEPS**, no endereço: Rua Universitária nº 16.19, CEP 85.819-110, Cascavel PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min **até as 17h do dia 08 de agosto de 2018**, ou remetido pelo correio vis SEDEX postado dentro do período das inscrições.

4.14 – O atendimento diferenciado deverá obedecer ao critério de viabilidade e o tempo adicional será de, no máximo, 1 hora para a prova escrita e de 20 minutos para a prova didática com arguição, e será publicado por meio de edital.

4.15 – Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

4.16 – A reserva de vagas para pessoa com deficiência será aplicada caso haja ampliação do número de vagas, além do previsto **no item 2**.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

5.1 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

5.2 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de avaliação/provas;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3 – Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

5.4 – Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim participará automaticamente das vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital.

5.5 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 5.3, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a)** se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b)** se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dela decorrentes;
- c)** para as situações previstas nos itens “a” e “b”, será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.6 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.7 – Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados e observadas rigorosamente a ordem geral de classificação.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Pode pleitear dispensa do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições, abaixo estabelecidas e que, previamente, **tenha efetuado sua inscrição eletrônica no site de Concursos da UNIOESTE, gerando um número de inscrição:**

- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c)** for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017;
- d)** for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017.

6.2 – A solicitação da isenção da taxa de inscrição deverá ser efetuada **no período de 16 de julho até às 17h do dia 20 de julho de 2018**, em requerimento, **conforme Modelos A ou B ou C**, juntamente com as comprovações, encaminhado de forma digitalizada pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, conforme segue:

6.2.1 – Inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda:

- a)** é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- b)** o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no Concurso Público, sendo da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- c)** somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender, de forma cumulativa, ao disposto nas letras “a” e “b” do **item 6.1**.

6.2.1.1 – para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, o candidato deverá preencher o requerimento pelo **Modelo A**, contendo:

- I** – os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;
- II** – o número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal;
- III** – número da inscrição gerada no site de inscrições da **UNIOESTE**;
- IV** – a declaração que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, como membro de família de baixa renda.

6.2.1.2 – Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, e estas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2.1.3 – A **UNIOESTE** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.2.2 – Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:

- a)** considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
 - I** – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
 - II** – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - III** – Coordenador de Seção Eleitoral;
 - IV** – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
 - V** – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- b)** entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- c)** para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- d)** somente serão válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

6.2.2.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição se eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, o candidato deverá preencher o requerimento **Modelo B**, contendo:

I – os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;

II – o número da inscrição gerada no site de inscrições da **UNIOESTE**;

III – a declaração que atende à condição estabelecida no § 1º da Lei Estadual nº 19.196/17, anexando certidão ou documento equivalente expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.2.2.2 – O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017 será válido por um período de dois (02) anos a contar da data em que a ele fez jus.

6.2.3 – Doadores de sangue:

a) o doador de sangue somente terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição se comprovar que realizou duas (02) doações de sangue dentro do período de doze (12) meses anterior à data da publicação do edital do certame.

6.2.3.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de isenção na condição de doador de sangue, o candidato deverá preencher o requerimento **Modelo C**, anexando:

I – os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;

II – o número da inscrição gerada no site de inscrições da **UNIOESTE**;

III – a declaração que atende à condição estabelecida na Lei Estadual nº 19.293/17 anexando a comprovação expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada.

6.2.3.2 – O benefício que trata a Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, é aplicado somente se a doação de sangue for promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

6.3 – A documentação apresentada pelos candidatos será apreciada por uma Comissão, que terá a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não do pedido de isenção.

6.4 – Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNIOESTE** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

6.5 – Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por edital **no dia 24 de julho de 2018**.

6.6 – Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNIOESTE** procederá a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada e informada no requerimento de petição.

6.7 – Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, os interessados deverão, ainda, aguardar o prazo estabelecido, para análise e julgamento da Comissão estabelecida no **item 6.3** para as demais providências cabíveis.

6.8 – Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento do no certame em andamento.

6.9 – Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo e-mail: cogepe@unioeste.br **até o dia 26 de julho de 2018**.

6.10 – O resultado da análise dos recursos será publicado **até as 17h dia 27 de julho de 2018**

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, somente, por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos), mediante o preenchimento de requerimento de inscrição, no período **do dia 03 de julho de 2018 até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2018**.

7.2 – Após o preenchimento dos formulários da inscrição citados **no item 7.1** o candidato deve imprimir o requerimento e o boleto para o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, **no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.3 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 09 de agosto de 2018**, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas.

7.4 – Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição o candidato, deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e investidura no cargo, pois não será devolvido o valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

7.5 – O candidato pode inscrever-se em **apenas uma vaga**, sendo validada a última inscrição com a respectiva taxa paga.

8. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 – Encerrado o prazo de inscrição, a **COGEPS e o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI)** procederão à análise da consistência ou não das inscrições para expedir o ato de deferimento.

8.2 – Para o deferimento deverá ser verificado:

- a) a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- b) o preenchimento do requerimento de inscrição, disponível no site;
- c) as inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

8.3 – Uma vez cumprida a etapa constante **no item 8.2** será publicado o edital com a relação das inscrições deferidas, **até o dia 14 de agosto de 2018**.

8.4 – Do resultado das inscrições deferidas caberá pedido de eventuais recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de deferimento **até às 17h do dia 17 de agosto de 2018**.

8.5 – Os recursos devem ser fundamentados e enviados à **COGEPS** pelo e-mail: cogepeps@unioeste.br para a respectiva análise, deliberação e publicação das respostas.

8.6 – A **COGEPS** e o **NTI** decidirão sobre os pedidos de recursos, os quais serão respondidos **até às 17h do dia 20 de agosto de 2018**.

8.7 – Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos têm suas inscrições deferidas em edital de homologação das inscrições a ser publicado **até às 17h do dia 21 de agosto de 2018**.

8.8 – Somente, podem submeter-se às provas nas diversas etapas do Concurso Público, o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação quando da realização das provas.

8.9 – Será publicado no **dia 11 de setembro de 2018** o edital convocando os candidatos com inscrição homologada para a participação da prova escrita.

9. DAS BANCAS EXAMINADORAS

9.1 – Para a avaliação dos candidatos é constituída Banca Examinadora, composta por seis (06) docentes com titulação igual ou superior à dos candidatos da área de conhecimento ou matéria a ser provida, sendo:

- a) dois titulares efetivos da UNIOESTE;
- b) um titular de outra IES;
- c) dois suplentes efetivos da UNIOESTE;
- d) um suplente de outra IES

9.2 – Excepcionalmente, a Banca Examinadora poderá ser composta somente com docentes de outras IES, mediante justificativa apresentada pelo respectivo Colegiado de curso.

9.3 – O edital provisório de designação das Bancas Examinadoras será divulgado **até o dia 24 de agosto de 2018**.

9.4 – Quando da publicação do edital de designação das Bancas Examinadoras o candidato inscrito no Concurso Público pode solicitar impugnação de qualquer um dos membros da Banca da respectiva matéria ou área de conhecimento, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou impedimento, enviando petição, pelo e-mail: cogepe@unioeste.br até às 17h do dia 28 de agosto de 2018, para análise do respectivo Colegiado de curso.

9.5 – O Colegiado de curso deve apreciar o pedido de impugnação e, após manifestação, acolher ou não a petição, para a respectiva publicação da decisão com a manutenção ou com a nova composição da Banca Examinadora.

9.6 – Os recursos de impugnação de membros da Banca Examinadora devem ser respondidos até o dia 30 de agosto de 2018.

9.7 – No dia 31 de agosto de 2018 será publicado edital de designação de novos membros de Banca Examinadora, se for o caso.

9.8 – O edital confirmando a designação Bancas Examinadoras ou alterando a sua composição, quando for o caso, será publicado até o dia 04 de setembro de 2018.

9.9 – Caso haja alteração de todos os membros da Banca Examinadora de determinada área de conhecimento ou matéria, será concedido um novo prazo de impugnação desta nova composição nos termos do parágrafo 2º do Artigo 19 da Resolução nº 169/2016-CEPE.

9.10 – A Banca Examinadora, somente, pode instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da UNIOESTE.

9.11 – O suplente é, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da Banca Examinadora.

9.12 – Os integrantes da Banca Examinadora devem participar de todas as etapas de provas/avaliações do Concurso, exceto quando da aplicação da prova escrita, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados.

9.13 – Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse conforme Anexo VII da Resolução nº 169/2016-CEPE, de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos e anexar fotocópia do diploma da sua maior titulação:

a) não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;

b) não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;

- c) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da Banca Examinadora;
- d) atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Concurso Público, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

10. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

10.1 – O Concurso Público constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

- a) **Primeira Etapa** – prova escrita
- b) **Segunda Etapa** – prova didática com arguição;
- c) **Terceira Etapa** – Avaliação do currículo.

10.2 – A prova escrita e a prova didática com arguição tem caráter eliminatório e classificatório e a nota mínima em cada prova, para aprovação, deve ser sete (7,0) inteiros e, a avaliação do currículo, tem caráter classificatório.

10.3 – A prova escrita, a prova didática com arguição e a avaliação do currículo, bem como o sorteio dos números dos pontos será realizada no *Campus* para o qual a vaga é ofertada nas datas e horários estabelecidos neste Edital, cabendo aos candidatos comparecerem, pontualmente, sob pena de desclassificação.

10.4 – Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, na sua eliminação do Concurso.

10.5 – Para a realização das provas o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.

10.6 – O não comparecimento a uma das provas previstas, no horário estabelecido, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato.

10.7 – Os pontos da listagem conteúdo programático a ser exigido nas provas do Concurso Público, para as vagas de determinada área de conhecimento ou matéria, é composto por oito (08) pontos e publicado **no Item 2** deste edital.

10.8 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, salvo nos casos de exigência específica se prevista neste edital.

11. PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA ESCRITA

11.1 – A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, é aquela em que o candidato versa, formalmente, e de modo dissertativo, sobre conhecimentos teóricos da área de conhecimento ou matéria objeto do Concurso, delimitados pelo número do ponto sorteado dentre os oito (08) pontos do conteúdo programático.

11.2 – A prova escrita tem a duração máxima de quatro horas, a contar do início do sorteio do número do ponto.

11.3 – A Coordenação Local deverá realizar **no dia 26 de setembro de 2018, das 8h45min às 9horas**, o sorteio de um único número de ponto dentre os oito (08) pontos constantes na listagem do conteúdo programático, que valerá para a área de conhecimento ou matéria daquele *Campus*.

11.4 – Para o sorteio do número do ponto da prova escrita, é obrigatória a presença dos candidatos e a Coordenação Local deve adotar os seguintes procedimentos:

a) a porta de acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova escrita deve ser aberta às 8h e fechada às 8h45min para recepção dos candidatos, antes da realização das atividades;

b) é da responsabilidade do candidato comparecer, ao local, dia e horário previsto neste Edital, com antecedência, sob pena de desclassificação;

c) apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença;

d) fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova escrita, após o horário previsto, independente do motivo.

11.5 – O número do ponto sorteado para a prova escrita será idêntico para todos os candidatos da mesma área de conhecimento ou matéria.

11.6 – O número do ponto sorteado para a prova escrita será, automaticamente, excluído do sorteio para a prova didática com arguição.

11.7 – A prova escrita deve iniciar sessenta minutos após o sorteio do número do ponto, ou seja, **às 10h, do dia 26 de setembro de 2018**, nos locais, previamente, determinados em edital de ensalamento, devendo o candidato apresentar-se com antecedência para identificação e entrada na sala, sob pena de desclassificação.

11.8 – O intervalo entre o sorteio do número do ponto e o início da prova escrita pode usado, pelo candidato, para consulta livre e deslocamento para a sala de prova, onde o mesmo será identificado pelo fiscal de sala.

11.9 – Em cada sala de prova serão escalados pela Coordenação Local, no mínimo, dois fiscais de prova responsáveis pela aplicação da prova escrita e coleta de assinatura na lista de presença.

11.10 – Não será permitido o acesso de candidatos após o fechamento da porta da sala pelos fiscais.

11.11 – Não é permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização a prova escrita.

11.12 – A prova escrita dever ser realizada com caneta esferográfica de tinta preta, fornecida pela Coordenação Local.

11.13 – A COGEPS e a Coordenação Local devem adotar procedimentos que impeçam a identificação do candidato no momento da correção da prova escrita, por meio de utilização de um código coincidentes entre a lista de presença e a folha de prova distribuída aos candidatos.

11.14 – Ao final da prova escrita, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, que devem acompanhar o fechamento dos envelopes de provas pelos fiscais, contendo a rubrica no envelope dos fiscais e dos candidatos.

11.15 – Ao encerrar a aplicação da prova escrita os fiscais de sala entregam todo o material à Coordenação Local para o início dos trabalhos de avaliação pela Banca Examinadora designada para cada área de conhecimento ou matéria.

11.16 – As Bancas Examinadoras deverão iniciar a correção da prova escrita, com a utilização do formulário de avaliação usando o respectivo código do candidato, a partir **das 15h o dia 26 de setembro de 2018.**

11.17 – A prova escrita deve ser avaliada pela Banca Examinadora utilizando o formulário do Anexo XI e critérios estabelecidos pelo artigo 47 da Resolução nº 169/2016-CEPE.

11.18 – Cada membro da Banca Examinadora expressa sua avaliação atribuindo nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário próprio, que deve ser, devidamente, preenchido e assinado.

11.19 – A nota final da prova escrita será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, no mapa geral de notas conforme Anexo XII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

11.20 – O candidato que não alcançar nota mínima de sete (7,0) pontos, na escala de zero (00) a dez (10) pontos na prova escrita, fica, automaticamente, eliminado do Concurso Público e impedido de realizar as demais etapas.

11.21 – A COGEPS publicará em edital específico **até às 17h do dia 02 de outubro de 2018**, as notas da prova escrita de cada candidato, discriminando as médias atribuídas pela Banca Examinadora, com base nas informações constantes no Mapa Geral de Notas da prova escrita.

11.22 – As provas escritas dos candidatos ficam à disposição, durante o período de recursos, para consulta pública, no Setor de Recursos Humanos do *Campus* da seguinte forma:

- a)** a solicitação deverá ser realizada em formulário específico, disponível no protocolo do *Campus*, a partir da data de publicação dos resultados da prova escrita;
- b)** o candidato poderá requerer vistas, assistida, às provas de todos os candidatos;
- c)** o candidato poderá solicitar cópia, somente, de sua prova escrita;
- d)** fica vedado ao candidato requerer cópias da prova escrita dos outros candidatos.

11.23 – O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes à sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição **até 17h do dia 08 de outubro de 2018**.

11.24 – Contra o resultado da prova escrita publicado, caberá pedido de reconsideração **até às 17h do dia 09 de outubro de 2018**, que deve ser, devidamente, fundamentado, em formulário de recursos disponível no protocolo do *Campus* e encaminhado à Coordenação Local para análise da Banca Examinadora.

11.25 – A Banca Examinadora deverá analisar os pedidos de reconsideração interpostos **até o dia 17 de outubro de 2018**, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e enviá-la à COGEPS, para publicação das respostas em Edital.

11.26 – As decisões acerca dos pedidos de reconsideração da prova escrita serão publicadas **no dia 22 de outubro de 2018**.

11.27 – Após respondidos todos os pedidos de reconsideração, será feita a publicação do resultado final da prova escrita no **dia 23 de outubro de 2018**.

11.28 – A COGEPS convocará por edital os candidatos aprovados na prova escrita para a participação na prova didática com arguição **até dia 25 de outubro de 2018**, informando o dia, o horário e o local para o sorteio do número do ponto para a prova didática com arguição.

12. SEGUNDA ETAPA – DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

12.1 – A prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, aberta ao público, é aquela em que o candidato profere aula pública com arguição sobre o tema do número do ponto sorteado da listagem do conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos (da área ou matéria daquele *Campus*), excluído o número do ponto sorteado para a prova escrita.

12.2 – Podem participar da prova didática com arguição somente os candidatos aprovados na prova escrita, após terem sido julgados todos os pedidos de reconsideração da prova escrita.

12.3 – A Coordenação Local deve realizar **às 9h, do dia 06 de novembro de 2018** e na presença dos candidatos convocados para esta etapa o sorteio de um único número de ponto dentre os sete pontos restantes da listagem do conteúdo programático, publicados em edital, que vale para todas as áreas de conhecimento ou matéria daquele *Campus*.

12.4 – A presença dos candidatos é obrigatória para o sorteio do número do ponto da prova didática com arguição, e são adotados os seguintes procedimentos:

- a)** a porta de acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova didática com arguição deve ser aberta com antecedência às 8h20min, para acesso dos candidatos, e fechada às 8h50min antes da realização das atividades;
- b)** é da responsabilidade do candidato comparecer ao local, dia e horário previstos em edital com antecedência, sob pena de desclassificação;
- c)** o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.
- d)** fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto, após o horário previsto, independente do motivo.

12.5 – Fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze (12) horas, a partir do horário do sorteio do número do ponto, para a sua apresentação para a prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo próprio candidato, consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

12.6 – A Banca Examinadora, **às 8h, do dia 07 de novembro de 2018**, nas salas designadas pela Comissão Local procede, na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação de cada um, e registra a ordem e a presença dos candidatos nos formulários próprios, sendo que a ausência do mesmo implicará na sua desclassificação.

12.7 – A prova didática com arguição inicia-se logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos, ou seja, **às 8h30min, do dia 07 de novembro de 2018**.

12.8 – É vedado ao candidato assistir à prova didática com arguição de outro candidato.

12.9 – Iniciada a prova didática com arguição não é mais permitida a entrada de público.

12.10 – Na prova didática com arguição, cada candidato é avaliado sob os parâmetros estabelecidos no artigo 61 e pelos critérios do Anexo XVII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

12.11 – Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato, estando disponível na sala além do quadro de giz ou equivalente o equipamento de multimídia, podendo o candidato solicitar, com antecedência, outros equipamentos disponíveis no *Campus* e, se não disponíveis, devem ser providenciados pelo próprio candidato.

12.12 – O candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes de iniciar a parte expositiva, que será anexada à ata de avaliação.

12.13 – O candidato que não entregar o plano de aula no início da prova didática é, automaticamente, desclassificado.

12.14 – A prova didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima, de trinta (30) minutos e duração máxima de quarenta e cinco (45) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

12.15 – O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido **no item 12.14** é, automaticamente, desclassificado.

12.16 – Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

12.17 – A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da prova didática com arguição, dá-se, sobre o mesmo ponto e, também, em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por todos os membros da Banca.

12.18 – Para a avaliação da prova didática com arguição, cada membro da Banca Examinadora deve atribuir ao candidato nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário do Anexo XVIII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

12.19 – A Banca Examinadora deverá lançar a nota final de cada candidato efetuando a média aritmética das notas atribuídas no mapa geral de notas conforme Anexo XIX do Resolução nº 169/2016-CEPE.

12.20 – O candidato que não alcançar, na prova didática com arguição, nota mínima de sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

12.21 – Após o encerramento da prova didática com arguição e lançadas todas as notas nos formulários, o presidente da Banca Examinadora encaminhará, de imediato, à Coordenação Local todos os documentos relativos aos resultados para viabilizar a publicação em edital pela COGEPS.

12.22 – O resultado da prova didática com arguição será publicado **até às 17h do dia 09 de novembro de 2018**.

12.23 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentada, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da prova didática com arguição **até às 17h do dia 13 de novembro de 2018**.

12.23.1 – O pedido reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br.

12.23.2 - O pedido de reconsideração será encaminhado à Coordenação Local para repassar à respectiva Banca Examinadora, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

12.23.3 – O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes à sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição **até 17h do dia 12 de novembro de 2018**, tais como:

- a) o “pedido de **vistas assistida**” somente de sua avaliação, ou;
- b) solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a **COGEPS** e a Coordenação Local não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

12.24 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração **até o dia 19 de novembro de 2018**, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

12.25 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da prova didática com arguição serão publicadas **até as 17h do dia 20 de novembro de 2018**.

12.26 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

12.27 – O resultado final da prova didática com arguição será publicado **até as 17h do dia 21 de novembro de 2018**.

12.28 – O candidato considerado reprovado na prova didática com arguição estará impedido de participar da terceira etapa do Concurso Público, ou seja, da avaliação do currículo.

13. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

13.1 – A documentação exigida para a terceira etapa - avaliação do currículo, deve ser entregue após a publicação do resultado final da segunda etapa – prova didática com arguição, apenas para os aprovados na segunda etapa, **do dia 23 de novembro de 2018 até as 17h do dia 29 de novembro de 2018**.

13.2 – Entregar nos setores de Recursos Humanos em um dos *Campi* da **UNIOESTE** mais próximo ou que convier ao candidato ou na **COGEPS**, pessoalmente ou por autorização a terceiro através de procuração (dispensado o reconhecimento de firma), ou por correio, “Sedex” ou equivalente, respeitados os prazos deste edital.

13.3 – A documentação referente ao currículo devem ser entregues ou postadas **até o dia 29 de novembro de 2018**, a saber:

13.3.1 – No caso de comparecimento pessoal ou através de procurador a um dos locais indicados em um dos *Campi* ou na **COGEPS**, o horário de atendimento será: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

13.3.2 – No caso de a documentação ser enviada por meio de “Sedex” ou equivalente, a mesma deverá ser postada **até as 17h do dia 29 de novembro de 2018**, para o seguinte endereço: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE/COGEPS**, Rua Universitária, nº 1.619, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, **35º Concurso Público para Docentes**, Cascavel, Estado do Paraná.

13.4 – Após a publicação dos resultados finais da segunda etapa – prova didática com arguição, o candidato quando da entrega ou envio da documentação do currículo, deverá instruir a petição, com a identificação do candidato, *Campus* e disciplina (área de conhecimento ou matéria) e número da inscrição como folha de rosto, encadernado em espiral, com os seguintes documentos:

- a)** cópia do requerimento de inscrição, devidamente assinado;
- b)** cópia de documento oficial de identificação;
- c)** uma via do currículo (via impressa da Plataforma Lattes do CNPq), devidamente comprovado na sequência dos itens constante na tabela de pontuação conforme modelo do anexo XX da Resolução nº 169/2016-CEPE, com a finalidade de ser utilizado para a avaliação na segunda etapa deste Processo de Seleção. Para a comprovação dos artigos publicados, basta apenas a cópia do resumo da publicação.

13.5 – O currículo lattes e sua comprovação deve estar atualizado até a data estabelecida para a entrega desta documentação e as atualizações realizadas, posteriormente, não serão pontuadas.

13.6 – O candidato que não apresentar a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0), se estiver classificado para participar dessa etapa, no entanto, não será eliminado do Processo de Seleção.

13.7 – Posterior ao prazo estabelecido para a entrega da documentação referente ao currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

13.8 – A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a avaliação do currículo será publicada **no dia 30 de novembro de 2018**, para ciência dos candidatos.

14. TERCEIRA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

14.1 – A avaliação do currículo, de caráter classificatório, é realizada pela Banca Examinadora, em sessão reservada, onde cada candidato é avaliado considerando os itens e os parâmetros estabelecidos no artigo 67 e pelos critérios da tabela de pontuação do Anexo XX da Resolução nº 169/2016-CEPE.

14.2 – Somente devem ser apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação e que tiverem o respectivo documento comprobatório.

14.3 – A avaliação do currículo será realizada pela Banca Examinadora, **dia 04 de dezembro de 2018**.

14.4 – A pontuação final, em escala de zero (0) a dez (10), é obtida pela pontuação atribuída na tabela de pontuação dividida por 100.

14.5 – O candidato que foi aprovado na prova escrita e na prova didática com arguição e que não apresentou a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0) nesta etapa, não sendo eliminado do Concurso Público.

14.6 – Uma vez realizada a pontuação do currículo do candidato, o presidente da Banca Examinadora encaminha o resultado da avaliação à Coordenação Local para viabilizar a publicação em edital.

14.7 – Os resultados da avaliação do currículo serão publicados **até às 17h do dia 06 de dezembro de 2018**, discriminando a pontuação final de cada candidato.

14.8 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente, fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação do currículo **até às 17h do dia 11 de dezembro de 2018**.

14.8.1 – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: cogepe@unioeste.br

14.8.2 - O pedido de reconsideração será encaminhado à Coordenação Local para repassar à respectiva Banca Examinadora, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

14.8.3 – O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes à sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição **até as 17h do dia 10 de dezembro de 2018**, tais como:

- a)** o “pedido de **vistas assistida**” somente de sua avaliação, ou;
- b)** solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a **COGEPE** e a Coordenação Local não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

14.9 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração **até as 17h do dia 13 de dezembro de 2018**, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

14.10 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da avaliação do currículo serão publicadas **até as 17h do dia 14 de dezembro de 2018**.

14.11 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recurso às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

14.12 – O resultado final da avaliação do currículo será publicado **até as 17h do dia 17 de dezembro de 2018**.

15. DO LANÇAMENTO DOS RESULTADOS

15.1 – O preenchimento dos mapas de notas de todas as provas/avaliações, nas suas diversas etapas, fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e a conferência sob responsabilidade administrativa da Coordenação Local.

15.2 – O cálculo da média final fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e cabe à mesma o encaminhamento das notas à Coordenação Local.

15.3 – Por encaminhamento das notas entende-se a entrega de todos os formulários de avaliação dos candidatos, devidamente, preenchidos, assinados e datados, além dos currículos.

15.4 – A Banca Examinadora deve utilizar o mapa geral de notas para a composição da nota final de cada candidato, utilizando o Anexo XXI da Resolução nº 169/2016-CEPE.

15.5 – Para atender os prazos de recursos e pedidos de reconsideração, de resultados, a Coordenação Local deve encaminhar os documentos à COGEPS, de imediato, para as devidas publicações.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1 – Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo da nota final será feito por média aritmética ponderada, conforme a seguinte ponderação:

- a)** prova escrita com peso três (3);
- b)** prova didática com arguição com peso cinco (5);
- c)** avaliação do currículo com peso dois (2).

16.2 – A pontuação final para a classificação dos candidatos é resultante da soma das notas das três etapas e respectiva ponderação, dados pelo score, dividida por dez (10).

16.3 – O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

16.4 – O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

16.5 – Para o lançamento da nota final de cada candidato a Banca Examinadora deverá utilizar o mapa geral de notas por candidato conforme o Anexo XXI da Resolução nº 169/2016-CEPE.

16.6 – A classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público deve obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

16.7 – Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a)** idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** maior nota na prova didática com arguição;
- c)** maior nota na avaliação da prova escrita;
- d)** maior nota na avaliação do currículo;
- e)** tempo de magistério no ensino superior;
- f)** idade mais elevada.

16.8 – O resultado final e a classificação dos candidatos será divulgado **no dia 17 de dezembro de 2018**, por edital específico emitido pela Reitoria.

17. DO DIREITO A RECURSO

17.1 – Contra o resultado final do Concurso Público caberá recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade e irregularidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário (COU).

17.2 – O pedido de recurso deverá ser protocolizado no *Campus* ou na Reitoria e encaminhado ao Gabinete da Reitoria por área de conhecimento ou matéria, devidamente, instruído, **até às 17h do dia 19 de dezembro de 2018**.

17.3 – Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica **até o dia 20 de dezembro de 2018**, a contar da data do protocolo, e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição será encaminhada ao COU.

17.4 – Caso não haja a admissibilidade do recurso, o resultado final do Concurso será publicado **no dia 20 de dezembro de 2018**.

17.5 – Caso haja a admissibilidade do recurso, o COU se pronunciará no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito, e somente pelo voto de dois terços de seus membros pode modificar ou anular a decisão recorrida.

17.6 – No caso de anulação do Concurso, a UNIOESTE providenciará a abertura de novo Concurso no prazo de sessenta (60) dias.

18.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 – A homologação do resultado final do Concurso Público é da competência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná.

19.DA CONVOCAÇÃO

19.1 – A convocação se dará após a homologação do resultado final do Concurso Público e obedecerá à ordem classificatória.

19.2 – O candidato terá o prazo de até trinta (30) dias, contados da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), munido de documentação exigida, não sendo permitida a desistência da ordem classificatória.

19.3 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perderá, automaticamente, a vaga, e a PRORH convocará o candidato subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

19.4 – Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser nomeado. Se o laudo médico acusar inaptidão permanente para o exercício do cargo, o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

19.5 – Compete a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a homologação do resultado da avaliação médica admissional dos exames laboratoriais realizados.

20.DA NOMEAÇÃO E POSSE NO CARGO

20.1 – A solicitação para nomeação do convocado se dará após a homologação do resultado da avaliação médica.

20.2 – A nomeação obedece à ordem classificatória, sendo efetivada no nível inicial das diferentes classes da carreira docente, de acordo com as normas vigentes.

20.3 – Caberá à Comissão de Concursos e Processos Seletivos, ouvido o Centro e Colegiado afeto, se necessário, para manifestar sobre o cumprimento do requisito exigido para a área de conhecimento ou matéria.

20.4 – Para a posse, o candidato nomeado deve apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou habilitação legal constante no edital de abertura do respectivo Concurso, sem o qual perde o direito à vaga.

20.5 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a)** dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- b)** um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- c)** dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

20.6 – A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Ementa Constitucional nº 19, de 04/06/1998).

20.7 – A carga horária máxima semanal não poderá exceder a sessenta (60) horas, atendendo ao direito do servidor para descanso interjornada e intrajornada com observância da distância entre os locais de trabalho e o tempo necessário para repouso e alimentação.

20.8 – Para a posse do cargo o nomeado deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para a aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UNIOESTE.

20.9 – A aprovação em Concurso não implicará na obrigatoriedade de nomeação do candidato.

20.10 – Se houver interesse da UNIOESTE, poderá ocorrer aproveitamento de candidatos aprovados no Concurso Público, para provimento de vaga na mesma área de conhecimento ou matéria, em *Campus* diverso daquele para o qual se inscreveu, desde que:

- a)** sejam equivalentes os requisitos de vaga;
- b)** sejam equivalentes os pontos;
- c)** haja concordância do candidato;
- d)** seja respeitada a ordem de classificação.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

21.1 – O prazo de validade do Concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O enquadramento na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná se dará pelo maior título comprovado para a nomeação.

22.2 – O enquadramento será por classe, na referência inicial “A”, assim constituído:

- a) Professor Auxiliar – graduado ou especialista;
- b) Professor Assistente – com título de mestre;
- c) Professor Adjunto – com título de doutor.

22.3 – O vencimento mensal com base na carga horária, em vigor, será de conformidade com a tabela constante do **Anexo II** deste Edital.

22.4 – Poderá ser concedido o regime de TIDE – Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, para os professores de todas as classes e com regime de trabalho de 40 horas, desde que atendidas as normas contidas na Resolução nº 066/2012-COU.

22.5 – O candidato empossado deverá ser lotado no Centro do respectivo *Campus*, de acordo com a área de conhecimento ou matéria ofertada no Concurso, devendo ministrar disciplinas ofertadas e indicadas pelo Centro.

22.6 – Os candidatos aprovados no Concurso deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Concurso, informando qualquer alteração à Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

22.7 – Os documentos apresentados pelos candidatos não aprovados no Concurso só podem ser retirados após o prazo de cinco (05) anos, contados da data da homologação dos resultados.

22.8 – Os candidatos nomeados e, devidamente, empossados em decorrência de aprovação em Concurso Público, serão submetidos a estágio probatório, de acordo com a legislação em vigor.

22.9 – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do Concurso, correrão às expensas, exclusiva, do candidato, incluindo os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial.

22.10 – O Anexo I é parte integrante deste Edital.

22.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela COGEPS ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

23. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Campus de Cascavel - Fone: (45)3220-3212
- Campus de Foz do Iguaçu - Fone: (45)3576-8105
- Campus de Francisco Beltrão - Fone: (46)3520-4811
- Campus de Marechal Cândido Rondon - Fone: (45)3284-7915
- Campus de Toledo - Fone: (45)3379-7009.
- Reitoria – COGEPS - Fone: (45)3220-3099 e 3220-3100

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 25 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo I ao Edital nº 049/2018-GRE, de 25 de junho de 2018.

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO –
CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - IEES
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.600/2013**

Classe	Regime de Trabalho	Salário Base R\$	Incentivo por Titulação R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-09	730,32	0,00	730,32
	RT-12	973,75	0,00	973,75
	RT-20	1.622,92	0,00	1.622,92
	RT-24	1.947,50	0,00	1.947,50
	RT-40	3.245,83	0,00	3.245,83
	RT-40 - TIDE	5.031,03	0,00	5.031,03
AUXILIAR A (especialista)	RT-09	730,32	146,06	876,38
	RT-12	973,75	194,75	1.168,50
	RT-20	1.622,92	324,58	1.947,50
	RT-24	1.947,50	389,50	2.337,00
	RT-40	3.245,83	649,17	3.895,00
	RT -40 -TIDE	5.031,03	1.006,21	6.037,24
ASSISTENTE A (mestre)	RT-09	839,86	377,94	1.217,80
	RT-12	1.119,82	503,92	1.623,74
	RT-20	1.866,36	839,86	2.706,22
	RT-24	2.239,63	1.007,83	3.247,46
	RT-40	3.732,71	1.679,72	5.412,43
	RT-40 -TIDE	5.785,70	2.603,57	8.389,27
ADJUNTO A (doutor)	RT-09	1.055,40	791,55	1.846,95
	RT-12	1.407,19	1.055,39	2.462,58
	RT-20	2.345,32	1.758,99	4.104,31
	RT-24	2.814,37	2.110,78	4.925,15
	RT-40	4.690,63	3.517,97	8.208,60
	RT-40- TIDE	7.270,48	5.452,86	12.723,34

Observações:

1. Em função da titulação, os docentes receberão parcela remuneratória mensal denominada Adicional de Titulação (ATT), nas seguintes condições não cumulativas:

- a) 20% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de especialista;
- b) 45% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de mestre;
- c) 75% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de doutor.

2. O cálculo do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE é de 55%, sobre o vencimento básico, exclusivamente para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais, sendo que para o ingresso e permanência no Regime de TIDE, os docentes deverão, obrigatoriamente, desenvolver projetos de pesquisa ou extensão, aprovados pelas Pró-Reitorias afetas, além de atender o disposto na lei e nas normas da Unioeste, cujos valores correspondem a tabela a partir do ingresso no Regime TIDE.

3. Para os demais Regimes de Trabalho não há previsão de TIDE.